



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CERES
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2019

No dia 19 de setembro de 2019, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 12 de agosto de 2019, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Juíza Titular, Maria das Graças Gonçalves Oliveira.

O edital nº 44/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2766/2019, em 17 de julho de 2019, na página 5, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Ceres, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho em Goiás.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Ceres e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 222 e 223, expedidos em 07 de agosto de 2019. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

No período de 01/01/2018 a 31/07/2019, constatou-se os seguintes afastamentos da magistrada titular:

De	Até	Magistrado	Motivo	Período
01/07/2019	30/07/2019	MARIA DAS GRACAS G OLIVEIRA	Férias	1º período de 2015
03/09/2018	02/10/2018	MARIA DAS GRACAS G OLIVEIRA	Férias	2º período de 2014
03/08/2018	01/09/2018	MARIA DAS GRACAS G OLIVEIRA	Férias	1º período de 2014
04/07/2018	02/08/2018	MARIA DAS GRACAS G OLIVEIRA	Férias	2º período de 2013
04/06/2018	03/07/2018	MARIA DAS GRACAS G OLIVEIRA	Férias	1º período de 2013

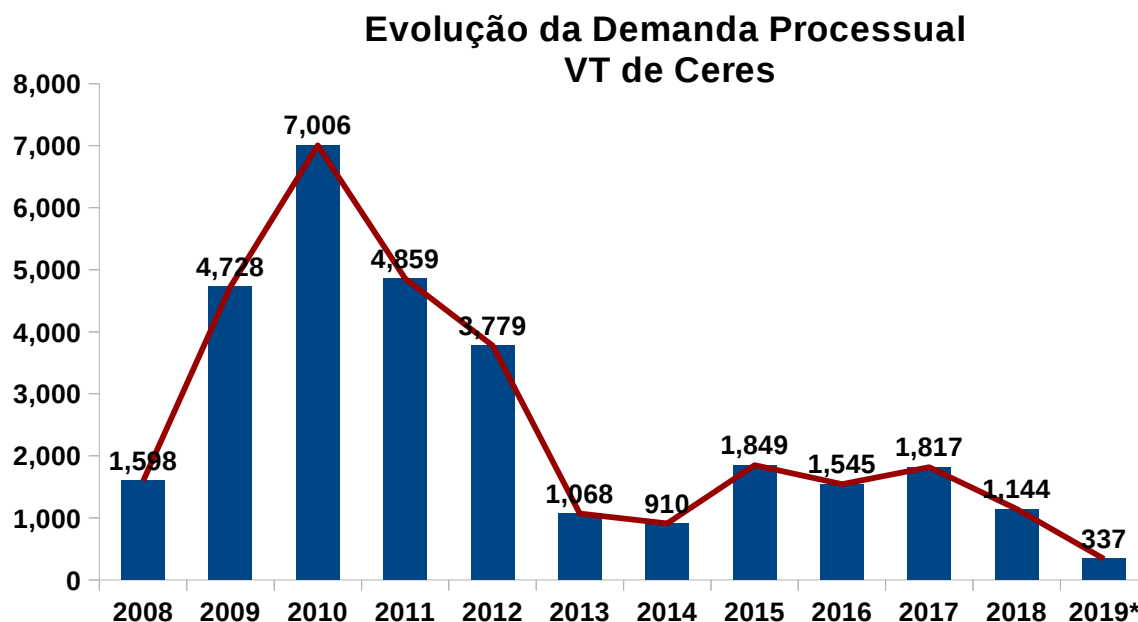
* Dados extraídos do sistema SGM em 16.08.2019.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

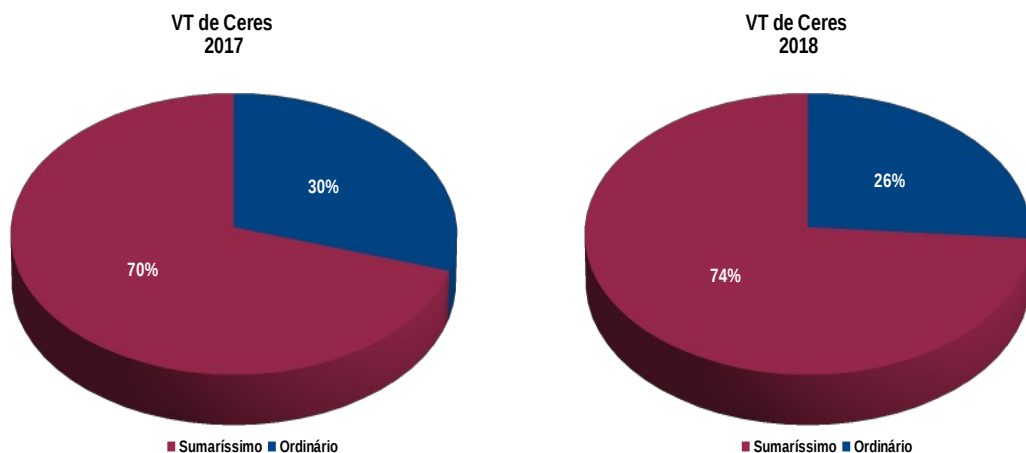


A Vara do Trabalho de Ceres possui jurisdição sobre os municípios de **Carmo do Rio Verde, Ceres (sede da jurisdição), Ipiranga de Goiás, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, São Patrício e Uruana.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Ceres, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 7% (de 20.722 para 22.074 habitantes¹ em 2018). Ceres teve sua origem na Colônia Agrícola de Goiás. Em 4 de setembro de 1953, com terras desmembradas do município de Goiás, o distrito foi elevado à categoria de município. O município de Ceres está situado às margens do Rio das Almas, que o separa do município de Rialma. Suas principais atividades econômicas são a agricultura (milho, soja e arroz) e a pecuária leiteira e de corte, destacando-se também no ramo de saúde, como referência no setor médico-hospitalar no interior goiano. O município é também grande produtor de abacaxi, banana, melancia, mandioca, cana-de-açúcar, batata, cará, laranja e produtos hortifrutigranjeiros. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2017, o município possui 775 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 5.197 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos. Cerca de 95% da população vive na área urbana do município.



1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2018, disponíveis em www.ibge.gov.br.



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

Por VT									
VT	Jan a dez/2017	Jan a dez/2018	Análise estatística			Casos novos			
			Processos	%		2016	2017	2018	Média
Anápolis - 01a	1.619	1.136	-483	-29,8%	↓	1.725	1.619	1.136	1.493
Anápolis - 02a	2.073	1.166	-907	-43,8%	↓	1.636	2.073	1.166	1.625
Anápolis - 03a	1.673	1.186	-487	-29,1%	↓	1.740	1.673	1.186	1.533
Anápolis - 04a	1.645	1.166	-479	-29,1%	↓	1.770	1.645	1.166	1.527
Ap. de Goiânia - 01a	1.919	1.435	-484	-25,2%	↓	1.974	1.919	1.435	1.776
Ap. de Goiânia - 02a	1.954	1.391	-563	-28,8%	↓	2.015	1.954	1.391	1.787
Ap. de Goiânia - 03a	1.982	1.465	-517	-26,1%	↓	1.990	1.982	1.465	1.812
Caldas Novas - 01a	1.679	1.685	6	0,4%	↑	1.750	1.679	1.685	1.705
Catalão - 01a	2.520	1.531	-989	-39,2%	↓	3.049	2.520	1.531	2.367
Ceres - 01a	1.817	1.144	-673	-37,0%	↓	1.545	1.817	1.144	1.502
Formosa - 01a	1.190	918	-272	-22,9%	↓	1.148	1.190	918	1.085
Goianésia - 01a	1.694	1.620	-74	-4,4%	↓	2.232	1.694	1.620	1.849
Goiânia - 01a	2.084	1.516	-568	-27,3%	↓	2.210	2.084	1.516	1.937
Goiânia - 02a	2.096	1.599	-497	-23,7%	↓	2.200	2.096	1.599	1.965
Goiânia - 03a	2.123	1.590	-533	-25,1%	↓	2.175	2.123	1.590	1.963
Goiânia - 04a	2.086	1.537	-549	-26,3%	↓	2.189	2.086	1.537	1.937
Goiânia - 05a	2.094	1.516	-578	-27,6%	↓	2.142	2.094	1.516	1.917
Goiânia - 06a	2.105	1.563	-542	-25,7%	↓	2.176	2.105	1.563	1.948
Goiânia - 07a	2.112	1.554	-558	-26,4%	↓	2.188	2.112	1.554	1.951

Goiânia - 08a	2.088	1.574	-514	-24,6%	↓	2.133	2.088	1.574	1.932
Goiânia - 09a	2.094	1.584	-510	-24,4%	↓	2.215	2.094	1.584	1.964
Goiânia - 10a	2.102	1.539	-563	-26,8%	↓	2.186	2.102	1.539	1.942
Goiânia - 11a	2.074	1.558	-516	-24,9%	↓	2.140	2.074	1.558	1.924
Goiânia - 12a	2.122	1.629	-493	-23,2%	↓	2.211	2.122	1.629	1.987
Goiânia - 13a	2.151	1.588	-563	-26,2%	↓	2.185	2.151	1.588	1.975
Goiânia - 14a	2.092	1.548	-544	-26,0%	↓	2.126	2.092	1.548	1.922
Goiânia - 15a	2.101	1.575	-526	-25,0%	↓	2.158	2.101	1.575	1.945
Goiânia - 16a	2.151	1.592	-559	-26,0%	↓	2.295	2.151	1.592	2.013
Goiânia - 17a	2.099	1.573	-526	-25,1%	↓	2.147	2.099	1.573	1.940
Goiânia - 18a	2.094	1.601	-493	-23,5%	↓	2.206	2.094	1.601	1.967
Goiás - 01a	1.529	1.609	80	5,2%	↑	1.846	1.529	1.609	1.661
Goiatuba - 01a	1.947	879	-1.068	-54,9%	↓	2.736	1.947	879	1.854
Inhumas - 01a	1.646	1.547	-99	-6,0%	↓	2.242	1.646	1.547	1.812
Itumbiara - 01a	1.398	1.416	18	1,3%	↑	1.454	1.398	1.416	1.423
Itumbiara - 02a	1.385	1.388	3	0,2%	↑	1.471	1.385	1.388	1.415
Jataí - 01a	1.598	1.178	-420	-26,3%	↓	1.823	1.598	1.178	1.533
Luziânia - 01a	2.186	1.873	-313	-14,3%	↓	2.977	2.186	1.873	2.345
Mineiros - 01a	1.656	941	-715	-43,2%	↓	1.546	1.656	941	1.381
Palmeiras de Goiás - 01a	-	917	917	---	↑	-	-	917	306
Pires do Rio - 01a	531	241	-290	-54,6%	↓	589	531	241	454
Posse - 01a	462	284	-178	-38,5%	↓	678	462	284	475
Quirinópolis - 01a	1.558	813	-745	-47,8%	↓	1.491	1.558	813	1.287
Rio Verde - 01a	1.486	861	-625	-42,1%	↓	1.768	1.486	861	1.372
Rio Verde - 02a	1.492	905	-587	-39,3%	↓	1.739	1.492	905	1.379
Rio Verde - 03a	1.496	904	-592	-39,6%	↓	1.782	1.496	904	1.394
Rio Verde - 04a	1.546	915	-631	-40,8%	↓	1.761	1.546	915	1.407
São L. de M. Belos - 01a	1.634	1.737	103	6,3%	↑	1.750	1.634	1.737	1.707
Uruaçu - 01a	2.166	2.147	-19	-0,9%	↓	3.080	2.166	2.147	2.464
Valparaíso de Goiás - 01a	2.467	2.256	-211	-8,6%	↓	2.905	2.467	2.256	2.543
Total	87.816	66.890	-20.926	-23,8%	↓	95.494	87.816	66.890	83.400

Por Comarca									
Comarca	Jan a dez/2017	Jan a dez/2018	Análise estatística			Casos novos			
			Processos	%		2016	2017	2018	Média
Anápolis	7.010	4.654	-2.356	-33,6%	↓	6.871	7.010	4.654	6.178
Aparecida de Goiânia	5.855	4.291	-1.564	-26,7%	↓	5.979	5.855	4.291	5.375
Caldas Novas	1.679	1.685	6	0,4%	↑	1.750	1.679	1.685	1.705
Catalão	2.520	1.531	-989	-39,2%	↓	3.049	2.520	1.531	2.367
Ceres	1.817	1.144	-673	-37,0%	↓	1.545	1.817	1.144	1.502
Formosa	1.190	918	-272	-22,9%	↓	1.148	1.190	918	1.085
Goianésia	1.694	1.620	-74	-4,4%	↓	2.232	1.694	1.620	1.849
Goiânia	37.868	28.236	-9.632	-25,4%	↓	39.282	37.868	28.236	35.129
Goiás	1.529	1.609	80	5,2%	↑	1.846	1.529	1.609	1.661
Goiatuba	1.947	879	-1.068	-54,9%	↓	2.736	1.947	879	1.854
Inhumas	1.646	1.547	-99	-6,0%	↓	2.242	1.646	1.547	1.812
Itumbiara	2.783	2.804	21	0,8%	↑	2.925	2.783	2.804	2.837
Jataí	1.598	1.178	-420	-26,3%	↓	1.823	1.598	1.178	1.533
Luziânia	2.186	1.873	-313	-14,3%	↓	2.977	2.186	1.873	2.345
Mineiros	1.656	941	-715	-43,2%	↓	1.546	1.656	941	1.381
Palmeiras de Goiás	-	917	917	---	---	-	-	917	306
Pires do Rio	531	241	-290	-54,6%	↓	589	531	241	454
Posse	462	284	-178	-38,5%	↓	678	462	284	475
Quirinópolis	1.558	813	-745	-47,8%	↓	1.491	1.558	813	1.287
Rio Verde	6.020	3.585	-2.435	-40,4%	↓	7.050	6.020	3.585	5.552
São Luis de Montes Belos	1.634	1.737	103	6,3%	↑	1.750	1.634	1.737	1.707
Uruaçu	2.166	2.147	-19	-0,9%	↓	3.080	2.166	2.147	2.464
Valparaíso de Goiás	2.467	2.256	-211	-8,6%	↓	2.905	2.467	2.256	2.543
Total	87.816	66.890	-20.926	-23,8%	↓	95.494	87.816	66.890	83.400

A unidade recebeu, no último exercício (2018), **1.144 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2017, uma queda na movimentação processual de **37% (-673 processos)**. Considerado o último triênio (2016/2018), a unidade recebeu, em média, **1.502 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **578 processos**, sinalizando uma nova tendência de queda.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.07.2018 a 30.06.2019, a Vara do Trabalho de Ceres, analisada a nível nacional e regional, apresentou excelente desempenho, a saber: **4º lugar, entre 671 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 1º lugar entre 13 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2015 a Jun/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
08a - PA e AP -> Belém - 17a Vara	1501 a 2000	0,0198	0,0679	0,5900	0,0655	0,3444	0,2175	1º
08a - PA e AP -> Belém - 19a Vara	1501 a 2000	0,0394	0,1197	0,5696	0,0896	0,3167	0,2270	2º
03a - MG -> São Sebastião do Paraíso - 01a Vara	1501 a 2000	0,0619	0,3091	0,3244	0,0859	0,3548	0,2272	3º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1501 a 2000	0,0845	0,2040	0,4368	0,0714	0,3495	0,2293	4º
03a - MG -> Guaxupé - 01a Vara	1501 a 2000	0,0646	0,1614	0,3499	0,0909	0,4865	0,2307	5º
06a - PE -> Carpina - 01a Vara	1501 a 2000	0,0758	0,2132	0,3742	0,1080	0,3876	0,2317	6º
07a - CE -> Juazeiro do Norte - 01a Vara	1501 a 2000	0,1686	0,3485	0,3796	0,1211	0,1491	0,2334	7º
08a - PA e AP -> Parauapebas - 04a Vara	1501 a 2000	0,0991	0,2358	0,4096	0,1261	0,2989	0,2339	8º
15a - Campinas/SP -> Porto Ferreira - 01a Vara	1501 a 2000	0,1108	0,3291	0,3699	0,2673	0,1464	0,2447	9º
03a - MG -> Varginha - 02a Vara	1501 a 2000	0,1124	0,2983	0,3589	0,2168	0,2399	0,2452	10º
08a - PA e AP -> Macapá - 06a Vara	1501 a 2000	0,0469	0,1505	0,5130	0,1106	0,4291	0,2500	11º
08a - PA e AP -> Ananindeua - 04a Vara	1501 a 2000	0,0592	0,1953	0,5657	0,1146	0,3340	0,2538	12º
08a - PA e AP -> Macapá - 05a Vara	1501 a 2000	0,0423	0,1410	0,5764	0,1107	0,4140	0,2569	13º
08a - PA e AP -> Belém - 03a Vara	1501 a 2000	0,1012	0,2214	0,4947	0,1216	0,3569	0,2592	14º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2015 a Jun/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1501 a 2000	0,2140	0,2882	0,4880	0,0314	0,3554	0,2754	1º
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,2179	0,4416	0,3918	0,1765	0,4406	0,3337	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,1592	0,4953	0,4770	0,4156	0,4216	0,3937	3º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1501 a 2000	0,3375	0,5811	0,2543	0,3750	0,4216	0,3939	4º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,1014	0,4007	0,6493	0,4765	0,4019	0,4060	5º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3077	0,5048	0,5593	0,5011	0,4310	0,4608	6º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,2978	0,3996	0,5891	0,4960	0,5494	0,4664	7º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,2687	0,3704	0,6018	0,6397	0,4860	0,4733	8º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3682	0,4299	0,5396	0,5566	0,5249	0,4838	9º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,5785	0,3649	0,5911	0,5142	0,6250	0,5348	10º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1501 a 2000	0,4079	0,6497	0,3582	0,6250	0,6795	0,5440	11º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,7562	0,6454	0,3968	0,6898	0,5168	0,6010	12º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,5777	0,8188	0,4968	0,6747	0,4792	0,6094	13º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Vara do Trabalho de Ceres			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	0	0,00	0,00
Instrução	41	3,42	0,19
Una	336	28,00	1,58
ATC Conhecimento	158	13,17	0,74
ATC Execução	25	2,08	0,12

* Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 213 dias úteis no período correccionado.

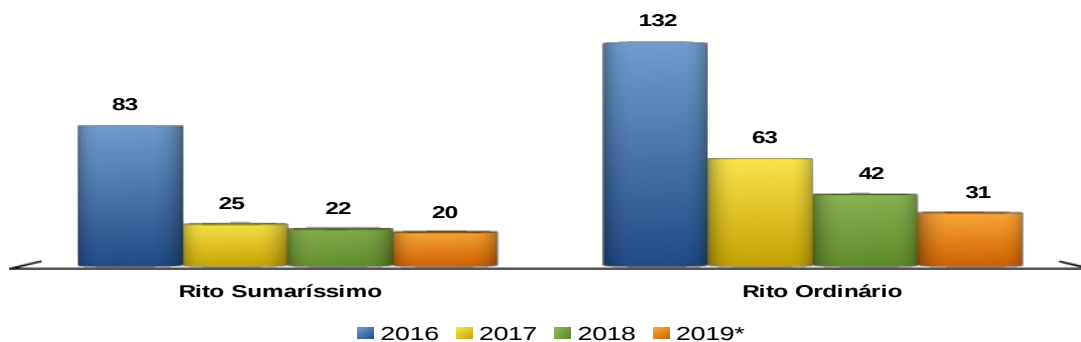
Últimas Audiências Designadas – VT de Ceres		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Una	setembro/2019	setembro/2019
Instrução	setembro/2019	setembro/2019
* Consulta realizada no sistema PJe em 20.08.2019.		

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que a magistrada atuante nesta Vara do Trabalho comparece habitualmente à unidade e realiza audiência de segunda a quarta-feira (com intervalo de aproximadamente 3 semanas), assiduidade que pode ser considerada condizente com a movimentação processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT, especialmente em razão da significativa redução da demanda processual e do exíguo prazo médio de duração do processo na unidade.

No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor o reduzido prazo para designação de audiências neste Juízo, o que demonstra um efetivo controle da pauta, em consonância com a meta fixada pela Corregedoria Regional.

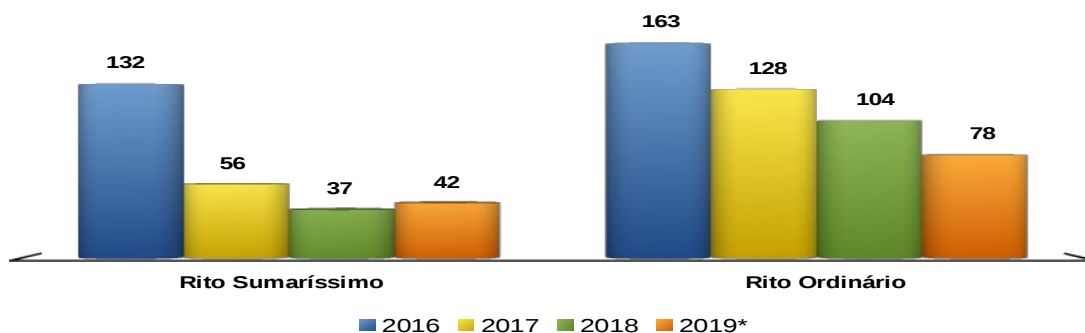
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

VT de Ceres
Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



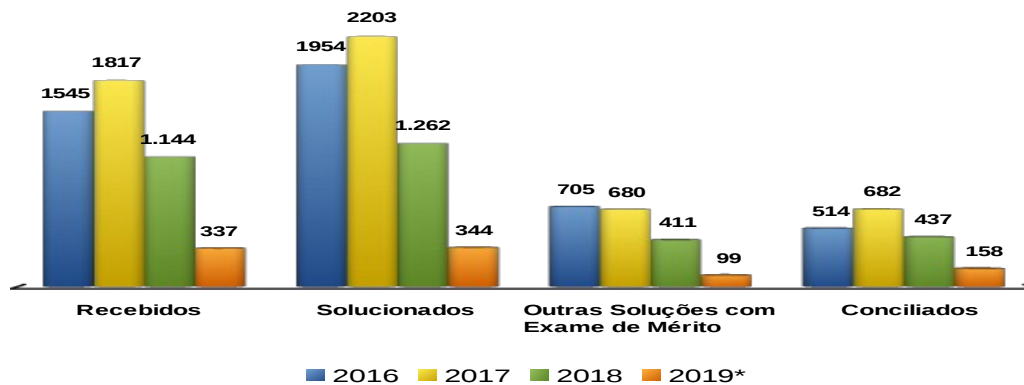
*Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Ceres
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



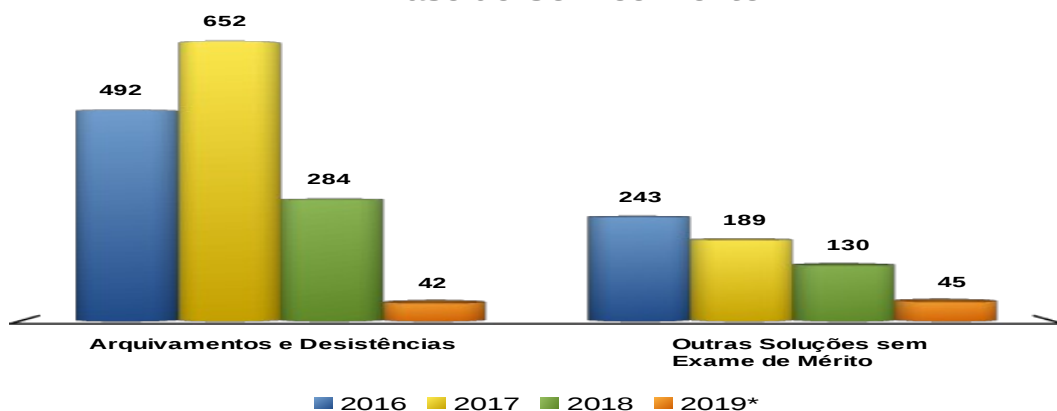
* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Ceres
Fase de Conhecimento



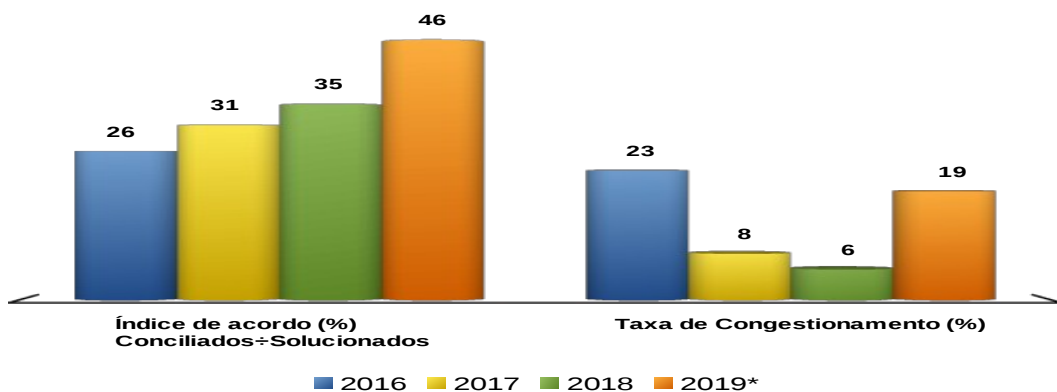
* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Ceres Fase de Conhecimento



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Ceres Fase de Conhecimento



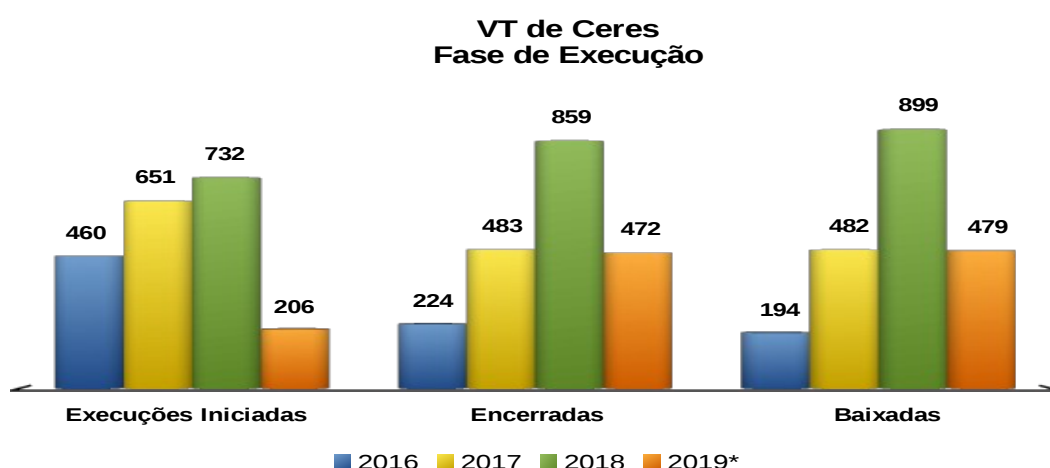
* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA VARA DO TRABALHO DE CERES	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2018	4
2019	78
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	82
TEMPO MÉDIO	69

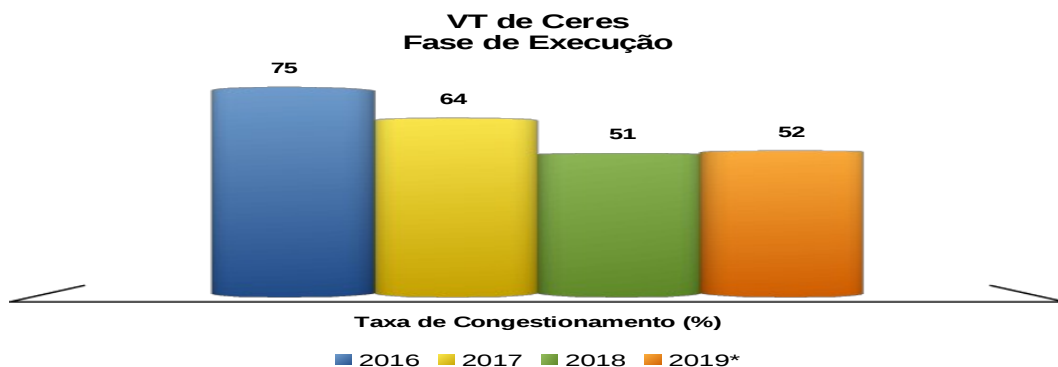
* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 15/08/2019.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma sensível redução nos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho a partir do exercício de 2017, bem abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as metas fixadas pela Corregedoria Regional. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **24,55 dias** no ano de 2017, teve uma ligeira queda em 2018, passando para **21,67 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **63,48 dias** em 2017 para **42,18 dias** em 2018. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **56,11 dias** em 2017, sofreu uma forte queda em 2018, chegando a **36,78 dias**, tendo sido majorado em 2019 (até o mês de julho) para **41,89 dias**; no rito ordinário, a média teve uma considerável redução, de **128,15 dias** em 2017, para **104,29 dias** em 2018, com redução neste exercício, passando para **78,32 dias**. **A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.** Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a Vara do Trabalho de Ceres obteve excelente desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2018, com percentual de 119,9% (1.144 processos recebidos e 1.262 solucionados).

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2019 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2018, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **133,5%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Ceres, iniciou **732** e baixou **899** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 51%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Excelentíssima Juíza que aqui atua, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou **16.687** protocolizações no período de outubro/2018 a julho/2019, ficando muito abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou **143.376**. A baixa utilização da ferramenta se deve ao fato de que esta unidade possuía, até julho deste ano, apenas 204 processos pendentes de encerramento na fase executória. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6.1 do Relatório de Correição**).

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Na última visita correcional, a unidade possuía **32 processos** com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **17 processos** nessa condição. Segundo informações colhidas junto ao Diretor de Secretaria, os processos remanescentes já foram vistoriados recentemente pelos servidores, não tendo logrado êxito no preenchimento dos dados faltantes, dada a situação peculiar de cada um deles.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, conforme apurado no item **7.2 – 17 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 A utilização efetiva (diária) da ferramenta SABB, visando melhor desempenho da unidade na fase executória, conforme anotado no item **4.3.1 desta ata**.

Esta recomendação foi atendida.

7.3 Que a Excelentíssima Juíza Titular se abstenha de extinguir, sem resolução do mérito, os processos sob sua responsabilidade, quando verificar que a ação foi ajuizada via PJe e sem observância da ordem lógica das peças processuais, conforme apurado no item **7.2 – 5 do Relatório de Correição**. Embora o sistema PJe não comporte alteração da sequência das peças processuais anexadas aos autos, o que inviabiliza a intimação da parte autora para correção do equívoco, tal inconsistência não traz consequências processuais, não prejudicando a compreensão dos autos de modo a afetar o exercício do contraditório e da ampla defesa, suficientes ao julgamento do mérito. Oportuno ressaltar que, com a vigência do novo CPC, estabeleceu-se o princípio da primazia do julgamento de mérito (art. 4º do CPC/15), aplicável ao processo do trabalho, segundo o qual deve ser prestigiada a resolução da controvérsia de direito material, em detrimento de formalidades processuais cuja inobservância não gera prejuízo e que, portanto, não justificam a extinção prematura do processo;

Esta recomendação foi atendida.

7.4 Ao analisar processos por amostragem, o Desembargador-Corregedor percebeu que tem sido realizadas audiências pelo denominado Núcleo Permanente de Conciliação deste juízo sem a presença física de magistrado nesta unidade jurisdicional. A atuação do Núcleo de Conciliação sem a presença de um magistrado, ainda que seja apenas para registrar proposta de acordo entre as partes, mediante “Termo de Intermediação”, e com posterior submissão ao magistrado para homologação, não mais encontra guarida à vista da disciplina da **Resolução nº 174/2016**, do CSJT, que dispõe sobre a atuação dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, à qual devem se submeter todos os órgãos aos quais atribuídas as atividades de mediação e conciliação na Justiça do Trabalho, independentemente de sua denominação anterior, que inclusive deve se adequar à definida naquele normativo. Reza o artigo 6º da Resolução nº 174/2016, do CSJT, *in verbis*: “Os Tribunais Regionais do Trabalho criarão Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, unidade(s) do Poder Judiciário do Trabalho vinculado(s) ao NUPMEC-JT, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. § 1º. As sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT **contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará**

a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.”

Vê-se, portanto, que a presença física de magistrado na sede da VT durante a realização de qualquer audiência, ainda que a cargo do Núcleo ou CEJUSC, mesmo quando voltada exclusivamente para a tentativa de conciliação, é imposição que não admite qualquer tipo de contemporização e/ou flexibilização, não podendo ser suprida por posterior ratificação por magistrado dos atos então praticados, ou mesmo ter a supervisão física substituída por qualquer outra proporcionada por quaisquer meios telemáticos, ainda que seja por videoconferência. Bem por isso, **o Desembargador-Corregedor determinou a este juízo que se abstenha de realizar qualquer tipo de audiência sem a presença física de um magistrado na sede da Vara do Trabalho.** Ademais, foi constatado, também, que a Secretaria da VT intima o reclamante para a audiência de tentativa de conciliação, sob as cominações do artigo 844 da CLT, em desconformidade com o artigo 1º do **Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2013**, uma vez que tais audiências não contam com a presença de um magistrado (item **7.2 – 9 do Relatório de Correição**). **Nada obstante, as audiências já designadas deverão ser mantidas, observando-se esta recomendação para os demais processos doravante.**

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação TRT 18ª SCR 1/2018**, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, conforme

apurado no item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**; e

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria da Vara, ao elaborar o *Check List* para o arquivamento dos processos, atente para a correta indicação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, e os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC** (item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**). Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade atribuiu indevidamente a alguns processos a condição de guarda permanente/valor histórico, sem a observância dos critérios editados nos **arts. 14 e 15 da Resolução Administrativa nº 32/2014** deste Eg. Regional; e

8.2.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Ceres conta com um quadro de 12 (doze) servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo, na atualidade, 01 (um) claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2016/2018, a Vara do Trabalho de Ceres recebeu **1.502 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010** do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 1.501 e 2.000 processos ao ano, um quadro de 11 a 12 servidores (descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: “*Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de*

1.000 (mil) processos poderão contar com até três...”. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível ao aludido ato normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida)

No exercício de 2018, a Vara do Trabalho de Ceres atingiu o percentual de **119,9%** no cumprimento dessa meta (1.144 processos recebidos e 1.262 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2017 (134,7%). O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 582 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 575 foram solucionados até o ano de 2017. No exercício de 2018, a unidade solucionou mais 7 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **111,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza atuante na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 52,5%, um pouco abaixo da média regional. Em 2018, o índice de acordo foi de **45,1%**, resultando no não atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total

de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida)

No exercício de 2018, foram iniciadas 732 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 899 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **133,5%**, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Ceres possuía 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2015 pendente de solução, a qual foi julgada em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 15 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No exercício de 2018, a unidade recebeu mais 18 processos e julgou 30, totalizando 3 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **490%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Ceres, o prazo médio em 2016 foi de **141 dias**. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2018, foi de **57 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente).

De acordo com o relatório de metas publicado pela Divisão de Estatística deste Regional, referente aos meses de janeiro a julho de 2019, a unidade atingiu o percentual de **99,4%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida no período)

A unidade possuía um total de 203 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução, dos quais 202 foram julgados até o final de 2018. No presente exercício, a unidade já solucionou o processo pendente, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **108,70%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo resultado parcial alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017. (cumprida no período)

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de 39,84%, abaixo da média regional. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **52%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **131,76%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu à Excelentíssima Juíza Titular a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida no período)

Foram iniciadas, até julho de 2019, 206 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 179 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para este exercício. Registrou-se, ainda, que 129 processos saíram da meta e outros 479 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **186,38%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente resultado parcial alcançado e exortou a

magistrada, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida no período)

A Vara do Trabalho de Ceres julgou, até o final de 2018, as 5 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 4 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade recebeu mais 8 processos e julgou 5, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **56%**. O Desembargador-Corregedor exortou a magistrada, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%). (cumprida no período)

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **147,90 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Ceres, o prazo médio em 2017 foi de **81,40 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, o prazo médio desta unidade foi **57,32 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Ceres registrou forte queda na demanda processual no exercício de 2018, certamente em decorrência da Reforma Trabalhista, com redução de 37% no volume de ações protocoladas (-673 processos). Para este exercício, considerando a movimentação processual de janeiro a julho, a unidade deverá registrar demanda processual inferior a 1.000 processos, sinalizando uma nova tendência de queda (578 processos, conforme item 4 desta Ata). A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pela magistrada titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2018, era de apenas 37 dias no sumaríssimo e 104 dias no ordinário, bem abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente. **Mereceu especial destaque o desempenho da unidade no IGEST, ocupando a 4ª colocação entre 671 Varas do Trabalho existentes no País, dentro da mesma movimentação processual, sendo, ainda, a Vara do Trabalho melhor ranqueada em toda a Região.** Foi recomendado, apenas, à magistrada atuante nesta Vara do Trabalho, a prolação de sentenças líquidas, conforme Recomendação nº 4/CGJT, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, tendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por emprestar agilidade à fase de execução. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.2 A correição realizada na Vara do Trabalho de Ceres revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 01 (um) claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pela magistrada titular. O Diretor de Secretaria, Jânio da Silva Carvalho, mostrou-se diligente com seus misteres e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional. A impressão desta Corregedoria Regional parece ser a mesma do público externo, já que na última pesquisa de satisfação promovida pelo Tribunal, a Vara do Trabalho de Ceres foi bem avaliada nos quesitos “cordialidade no atendimento”, “clareza e precisão das informações prestadas pelos servidores”, “rapidez e facilidade de acesso às informações”, “rapidez na solução dos processos” e “atuação dos magistrados”. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres;

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor deixou registrado os cumprimentos à Excelentíssima Juíza Titular, Maria das Graças Gonçalves Oliveira, bem como a todos os servidores da Secretaria, pelos resultados apurados nesta visita correcional e, notadamente, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2018 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, tendo ficado bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 99,7%. A Vara do Trabalho de Ceres cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2018, na categoria PRATA, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT 18ª GP/SGJ/SCR Nº 887/2018, em solenidade realizada no dia 22/02/2019, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou a magistrada e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2019, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 18h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região